

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA XXI FESTA INTERNACIONAL DAS CAMÉLIAS

A Câmara Municipal de Celorico de Basto organiza anualmente a Festa Internacional das Camélias, um certame que tem vindo a ganhar notoriedade fruto do trabalho imprimido pelo Município e pela comunidade que se envolve de forma aguerrida em todas as atividades promovidas.

Esta iniciativa visa a promoção do património cultural, as camélias, uma marca dos jardins de Basto, com apontamentos em todos os jardins do concelho.

A reconhecida importância deste património levou ao registo da marca “Celorico de Basto Capital das Camélias” o que denota uma responsabilização crescente nas ações desenvolvidas tendo as camélias como fonte de inspiração.

A Festa Internacional das Camélias é a atividade que mais valoriza este património natural, e é um certame cada vez mais participado com a organização de inúmeros concursos e atividades que permitem uma participação individual e coletiva numa festa feita por todos e para todos, onde inclui uma exposição e concurso de camélias, um concurso de moda para serem eleitas a rainha e as princesas das camélias, Murais decorados com camélias e o Mercado das Camélias

A XXI Festa Internacional das Camélias do Município decorre durante o mês de março de 2026, transformando o centro do nosso concelho num espaço de convívio, com vista a valorizar o património cultural, a economia, a agricultura, o artesanato, a gastronomia, o turismo e ainda realçar o setor comercial e industrial do concelho.

Assim, a gestão e funcionamento das atividades integradas na Festa Internacional das Camélias regem-se pelas presentes normas, sem prejuízo de regras específicas aplicáveis, presentes em regulamentos municipais ou legislação em vigor.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. A Festa Internacional das Camélias, tem como objetivo e principal missão a promoção do património cultural, as camélias, uma marca dos jardins de Basto e promover o concelho de Celorico de Basto a nível regional e nacional;
2. As presentes normas de funcionamento definem as condições de gestão e funcionamento das várias iniciativas integradas na Festa Internacional das Camélias, como a atribuição de espaços para exploração da atividade de comércio de bebidas, restauração, similares e outros, bem como de espaços para promoção da atividade de produção própria e/ou artesanal, que se considerem relevantes para o bom desenrolar do certame.

Artigo 2º

Entidade Promotora

1. A Festa Internacional das Camélias é uma iniciativa do Município de Celorico de Basto
2. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre os assuntos não previstos nas presentes normas.

Artigo 3º

Localização e data

As atividades da Festa Internacional das Camélias de Celorico de Basto realizar-se-ão no Concelho de Celorico e Basto, com especial enfoque na Quinta do Prado e decorrerão durante o mês de março de 2026.

CAPÍTULO II

Disposições Específicas

Artigo 4º

Exposição/concurso de Camélias

1. A Exposição/concurso de Camélias é a iniciativa rainha da Festa Internacional das Camélias, direcionada a colecionadores e produtores de camélias, que conhecem e reconhecem todas as especificidades desta flor;
2. O desenvolvimento desta iniciativa assenta numa abordagem mais científica imprimindo a notoriedade sobejamente conhecida ao certame;
3. A participação é extensiva a todas as pessoas e entidades que se inscrevam e aceitem as normas;
4. A inscrição é gratuita e obrigatória, e, a ficha de inscrição, disponível no site do Município, deverá ser enviada através do email cultura@mun-celoricodebasto.pt, por correio para a morada: Praça Cardeal D. António Ribeiro, 1- 4890-291 Celorico de Basto ou entregue no Balcão Único do Município até à data limite de 27 de fevereiro;
5. Por cada inscrição aceite será fornecido por parte da organização:
 - 1 mesa circular (1,20m de diâmetro) com base em relva para colocação das camélias;
 - 1 placa com n.º do expositor e cartões para identificação dos cultivares expostos;
 - 1 moldura com o nome do expositor, colocada após a classificação do júri.
6. Só serão aceites inscrições que salvaguardem a adequada apresentação global da mesa quer em termos estéticos quer em termos de suporte do material vegetal.
7. Deverão os expositores, no dia 15 de Março, e na medida do possível, substituir as flores que possam ter sofrido degradação, contribuindo, assim, para a qualidade, frescura e beleza das flores expostas.
8. É expressamente proibido colher camélias dos jardins públicos do concelho, nomeadamente, do Jardim da Quinta do Prado, sob pena de exclusão.

Artigo 5º

Atribuição de prémios

1. Na atribuição dos prémios (simbólicos e não monetários) serão consideradas as seguintes categorias:

- Melhor Variedade Cultivada de Camélia de Origem Portuguesa.

- Camélia Revelação

- Melhor Conjunto de Camélias | 1.º, 2.º e 3.º

- Prémio | Melhor Exemplar de *Camellia japonica*;

- Prémio | *Melhor Exemplar de Camellia reticulata*;

- Prémio | Melhor Exemplar do Género *Camellia*;

- Melhor Decoração de Mesa com Camélias | 1.º, 2.º e 3.º

1. Na categoria *Camélia Revelação*, as camélias a concurso têm que obrigatoriamente ter sido registadas, no ano anterior, no Internacional Camellia Register;

2. Na categoria *Melhor Decoração de Mesa com Camélias* a base do critério de classificação será a conceção artística da decoração que poderá contemplar elementos não naturais. A única flor permitida é a camélia e não são permitidos elementos naturais que não sejam inerentes à camélia (folhas, troncos, entre outros);

3. Na categoria *Melhor Conjunto de Camélias* serão premiadas a diversidade, beleza e qualidade das flores;

4. O mesmo expositor pode concorrer a todas as categorias acima referidas.

Artigo 6º

Constituição do júri

1. O Júri será constituído por três elementos a designar pela organização;

2. As suas decisões não têm recurso e poderá não atribuir um ou mais prémios estabelecidos.

Artigo 7º

Local, Período e Horário

1. Os expositores deverão, obrigatoriamente, ornamentar as mesas de camélias das 09.30h às 12h no dia 14 de março (sábado), hora a partir da qual o recinto da exposição ficará vedado aos expositores e ao público, para os trabalhos de classificação do júri;
2. A inauguração da Exposição e atribuição dos prémios aos concorrentes terão lugar no dia 14 de março pelas 15h30 horas, junto à exposição no Jardim da Quinta do Prado.

CAPÍTULO III

Concurso da Rainha e das Princesas das Camélias

Artigo 8º

Âmbito

1. O Município de Celorico de Basto irá realizar o Concurso Rainha das Camélias, e simultaneamente a eleição das Princesas das Camélias, que tem como objetivo a inclusão das camélias no setor do vestuário, transferindo a delicadeza das flores para as peças criadas, transformando-as em verdadeiras obras de arte;
2. É uma iniciativa que pretende acrescentar valor à Festa Internacional das Camélias e mostrar que a flor camélia pode ser fonte de inspiração em vários setores de atividade;
3. O objetivo último desta iniciativa visa a eleição da Rainha das Camélias e das Princesas das Camélias, com base na originalidade, criatividade e qualidade da confeção dos vestidos.

Artigo 9ª

Local, Período e Horário

1. O Concurso Rainha das Camélias e o concurso das Princesas das Camélias irá decorrer no dia 14 de março de 2026, pelas 21h00, em local a definir de acordo com as previsões meteorológicas.
2. O ensaio e o sorteio da ordem do desfile decorrerão no dia 10 de março, terça-feira, às 19h00, em local a definir.
3. O horário e o local do concurso poderão ser alterados, por decisão da organização do evento.

Artigo 10º

Condições de Participação

1. A participação no concurso requer o conhecimento e aceitação das Normas de Participação por parte dos participantes;
2. A validação da ficha de inscrição implica o conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes, da cedência e uso da sua imagem, para efeitos de divulgação, por parte do Município de Celorico de Basto;
3. A inscrição no concurso é gratuita e obrigatória, e a ficha de inscrição será disponibilizada online no site do Município.
4. Ao Município ficam reservados todos os direitos de imagem para toda e qualquer publicação e promoção;
5. Sempre que se justifique, nas diferentes ações de promoção/divulgação, os vestidos deverão ser desfilados, pelas modelos, em caso de indisponibilidade, por outras modelos sugeridas pelo Município ou pela(o) concorrente executante;
6. Cada participante poderá apresentar a concurso no máximo 3 vestidos;
7. Os (as) participantes ficam obrigados a integrar o desfile temático, que se irá realizar no dia 15 de março, pelas 15h00, pelas ruas da Vila de Celorico de Basto;

8. Os concorrentes deverão reunir os requisitos e aceitar os compromissos e obrigações que, a seguir, se descrevem:

Concurso Rainha das Camélias:

- Ao presente concurso poderão concorrer costureiras (os), estilistas ou apaixonados(a) pela costura.
Para os concorrentes com menos de 18 anos, deve a ficha de inscrição ser assinada por um dos progenitores/responsável;
- As (os) concorrentes deverão indicar as modelos que irão desfilarem com os vestidos;
- As modelos deverão ter idade igual ou superior a 16 anos.

Concurso Princesas das Camélias:

- Ao presente concurso poderão concorrer costureiras (os), estilistas ou apaixonados(a) pela costura.
Para as (os) concorrentes com menos de 18 anos, deve a ficha de inscrição ser assinada pelo encarregado de educação/responsável;
- As (os) concorrentes deverão indicar as modelos que irão desfilarem com os vestidos, com idade compreendida entre os 3 e os 15 anos.

Artigo 11º

Crítérios obrigatórios de elegibilidade

1. Os coordenados deverão ser apresentados obrigatoriamente:
- Em uma única peça/vestido comprido, ou duas peças com relação entre si.
 - Obriga-se que sejam decorados/inspirados com camélias, podendo estas ser em qualquer material ou forma.
 - O coordenado/vestido a concurso deve apresentar um adereço onde a designação “Capital das Camélias” seja perceptível ao público.

2. Para a armação dos vestidos é permitida a utilização de saíotes, em qualquer tipo de tecido, e de arames ou outros materiais rígidos; valoriza-se a utilização de apontamentos de bordado a fio de ouro.
3. É permitido o uso de acessórios (ex: casaco, chapéu, pulseiras, colares, carteira, sapatos, óculos, lenços, etc...);
4. Os (as) participantes nos concursos deverão entregar, até à hora do ensaio, uma fotografia que possibilite a apreciação global do vestido que apresentam a concurso, com o seu nome no verso;
5. O não cumprimento do disposto no número anterior, bem como o não cumprimento dos requisitos supra definidos quanto às características do coordenado (ponto1), determina a exclusão do concorrente a concurso.
6. A chamada ao palco será efetuada de acordo com a ordem atribuída pelo sorteio efetuado no dia do ensaio;

Artigo 12º

Júri e Critérios de Avaliação no desfile

1. O júri elegerá a Rainha das Camélias, 1.^a e 2.^a Dama de Honor e todas as Princesas das Camélias serão coroadas;
2. Os critérios de avaliação dos vestidos deverão assentar na originalidade, criatividade e qualidade da confeção dos mesmos e na sustentabilidade dos materiais usados;
3. A constituição do júri é da responsabilidade da organização;
4. A decisão do júri é soberana, excluindo-se a possibilidade de recurso;
5. É da inteira responsabilidade do júri a resolução dos pontos omissos.
6. Será valorizado o coordenado com apontamentos de bordado a fio de Ouro.

Artigo 13º

Atribuição de Prémios

Na atribuição dos prémios serão considerados os seguintes critérios:

- 1 – No Concurso Rainha das Camélias:

- Às três primeiras classificadas será atribuída a designação de Rainha das Camélias, 1ª Dama de Honor e 2ª Dama de Honor, respetivamente;
- A par da referida designação, será atribuído o valor de 250€ à concorrente/costureira pelo coordenado vencedor/rainha; 200€ à concorrente/costureira pelo coordenado classificado em 2º lugar (1ª dama de honor); e 150€ à concorrente/costureira pelo coordenado classificado em 3º lugar (2ª dama de honor).
- Todas as concorrentes terão direito a uma compensação pecuniária, no valor de 100€, por inscrição/vestido a concurso, para ajuda dos custos de produção. A compensação prevista no presente artigo não é acumulável com os prémios atribuídos aos coordenados vencedores.

2 – No Concurso Princesas das Camélias:

- Todas as participantes serão coroadas princesas.
- Todas as concorrentes terão direito a uma compensação pecuniária, no valor de 100€, por inscrição/vestido a concurso, para ajuda dos custos de produção.

3. Todas (os) as (os) concorrentes e respetivas modelos receberão um certificado de participação;

4. Neste desfile de moda para eleição da Rainha e Princesas das Camélias é admitido, por cada concorrente, o número máximo de três inscrições.

4. A divulgação pública dos resultados realiza-se no final do concurso, a 14 de março de 2026;

5. O não cumprimento das normas de participação poderá levar ao não pagamento do respetivo prémio de participação. A verificação do cumprimento das normas é da responsabilidade da organização.

CAPÍTULO IV

Muros Decorados com Camélias

Artigo 13º

Âmbito

“Muros de Camélias” é uma iniciativa que permite criar verdadeiras obras de arte tendo os murais como base para a criação. Procura incentivar ao contacto com a flor camélia e fomentar o envolvimento de toda a comunidade (Associações, Centros Sociais, Escolas, Juntas de Freguesia, Instituições e Grupos legalmente constituídos).

Artigo 14º

Critérios Gerais

1. A realização da atividade “Muros de Camélias” incide na decoração de uma estrutura em forma de muro, feita em rede, com aproximadamente 1,60m de altura, 80cm de largura e 20cm de espessura;
2. Os trabalhos devem ter por base ideias únicas e originais em que o tema principal seja, obrigatoriamente, a flor Camélia;
3. Os materiais utilizados na decoração do trabalho ficam ao critério dos participantes, sendo que, não é obrigatório a utilização da flor natural;
4. Optando por elementos naturais, só é permitida a utilização da camélia e elementos exclusivamente inerentes à camélia (folhas, troncos, entre outros).

Artigo 15º

Local, Período e Horário

1. A atividade “Muros de Camélias” decorre nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, no jardim da Quinta do Prado;
2. Os participantes deverão decorar o muro entre as 9h30 e as 12h00 do dia 14 de março (sábado) no recinto do evento (Quinta do Prado) ou podem solicitar que lhes seja entregue previamente a estrutura na morada desejada, (data a combinar) para que a possam decorar e trazer já decorada no dia 13 de março (sexta-feira) entre as 9h e as 12.30h ou no dia 14 de março (sábado) entre as 9h30 e as 11.30h;
3. A entrega de certificados de participação terá lugar no dia 15 de março (domingo) pelas 17h, junto a cada muro de camélias, onde deve estar presente, pelo menos um representante da entidade participante.

Artigo 16º

Participantes

1. Podem participar nesta atividade associações, instituições e outras entidades, com sede em Celorico de Basto ou com atividade neste concelho, podendo, ainda, ser admitida a participação de entidades sem sede ou atividade no concelho sempre que a organização considere essa participação de interesse para o certame.

Artigo 17º

Inscrições

1. A inscrição é gratuita e obrigatória, e a ficha de inscrição, disponível no site do Município, deverá ser enviada através do email cultura@mun-celoricodebasto.pt por correio a morada: Praça Cardeal D. António Ribeiro, 1- 4890-291 Celorico de Basto ou entregue no Balcão Único do Município até ao dia 27 de fevereiro.

Artigo 18º

Prémios de Participação

1. Às entidades participantes, cumprindo as presentes normas, será atribuído um prémio de participação no valor de 100€ (cem euros);
2. O pagamento da quantia referida, no número anterior, processar-se-á junto da Secção de Contabilidade do Município de Celorico de Basto, em momento posterior à realização da Atividade “Muros de Camélias” .
3. As entidades participantes receberão um certificado de participação.

CAPITULO V

“Mercado das Camélias ”/ atribuição de stands

Artigo 19º

Âmbito

O Mercado das Camélias é uma iniciativa que pretende destacar todos os produtos desenvolvidos por artesãos, artistas, produtores que tenham as camélias como fonte de inspiração, ou produzam produtos endógenos do território.

Artigo 20º

Inscrições

1. A inscrição é gratuita e obrigatória e, a ficha de inscrição, disponível no site do Município, deverá ser enviada através do email cultura@mun-celoricodebasto.pt, por correio para a morada Praça Cardeal D. António Ribeiro, 1, 4890-291 Celorico de Basto ou entregue no Balcão Único do Município;
2. A ficha de inscrição deve vir acompanhada de uma foto que identifique o tipo de artigo produzido, caso seja a primeira vez que efetue inscrição.
3. Podem inscrever-se para participar:
 - a) Artesanato - só é permitido a venda de produtos relacionados com as Camélias;

- b) Hortos/Viveiristas - só é permitido a venda de Camélias naturais e participantes. Os viveiristas participantes devem estar devidamente certificados e registados junto da **Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)**, nos termos da legislação em vigor aplicável à produção e comercialização de plantas ornamentais. No caso de participantes de outros países, devem estar devidamente certificados e registados junto das entidades competentes.
 - c) Gastronomia.
 - d) Produtores / Engarrafadores com vinhos certificados pela CVRVV.
4. Dá-se preferência aos candidatos do Concelho e que já tenham participado em edições anteriores.
 5. Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame;
 6. A Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da Festa;
 7. As inscrições têm como data limite o dia 27 do mês de fevereiro.
 8. O número de participantes é definido pela organização em função do espaço disponível.

Artigo 21º

Data e Horário

1. Sexta-feira: 18h às 24h (stands de restauração e artesanato)

Sábado: 10h às 24h (exceto a exposição/concurso de camélias cuja abertura será às 15.30h)

Domingo: 10h às 20h

2. O não cumprimento do horário de funcionamento estipulado por parte dos participantes implicará a não-aceitação do respetivo pedido de inscrição no certame seguinte.

Artigo 22º

Atribuição/utilização de Stands

1. A localização dos módulos é definida pela Organização;
2. Os stands terão as dimensões de 3 X 3 m, com instalação elétrica, alcatifa e lettering;
3. O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Organização;
4. A decoração dos stands é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura;
5. A limpeza do interior dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes;
6. A Organização não assegurará pessoal para assistência aos stands, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares;
7. Os stands terão de se manter abertos durante todo o período de funcionamento da festa estabelecido no artigo 21.º;
8. É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;
9. A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos stands, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material;
10. É obrigatório a separação de todos os resíduos produzidos e a devida deposição nos contentores próprios disponibilizados no recinto
11. A legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada expositor.

Artigo 23º

Montagem / Desmontagem / Segurança

1. A montagem/decoração dos stands deverá estar finalizada impreterivelmente até às 16h horas do dia 13 de março.
2. O material poderá ser levantado depois do encerramento do certame até às 12:00H do dia 16 de março, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.

Artigo 24º

Disposições Finais

1. Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado;
2. O envio ou entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nas presentes normas;
3. A desistência de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição no próximo certame.

Artigo 25º

Omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Organização.

CAPÍTULO VI

PRÉMIO FOTOGRAFIA “Camellia”

Artigo 26º

1. O Prémio Fotografia “Camellia” tem como objetivo aumentar o foco de valorização do património cultural, as camélias. Um acrescentar de valor demarcado pela fotografia, os olhos de quem tira, as emoções de quem observa;
2. O foco da fotografia são as camélias e a suas singularidades;
3. As imagens podem ser tiradas em qualquer parte do concelho;
4. A participação é extensiva a todas as pessoas e entidades que se inscrevam e aceitem as normas; cada pessoa/entidade só pode concorrer com uma fotografia;
5. A inscrição é gratuita e obrigatória, e a ficha de inscrição, disponível no site do Município, deverá ser enviada através do email cultura@mun-celoricodebasto.pt, por correio para a morada Praça Cardeal D. António Ribeiro, 1, 4890-291 Celorico de Basto ou entregue no Balcão Único do Município, até à data limite de 27 de fevereiro;

Artigo 27º

Atribuição de prémios

1. Serão atribuídos três prémios monetários na seguinte forma:
 - 1º Prémio fotografia “Camellia” –150€
 - 2º Prémio fotografia “Camellia” –100€
 - 3º Prémio fotografia “Camellia” – 50€
- 2.O pagamento dos valores dos prémios, referidos no número anterior, processar-se-á junto da secção de contabilidade do Município de Celorico de Basto a partir do mês de abril;
- 3.Os vencedores serão anunciados na página oficial do facebook do Município no dia 31 de março;
- 4.Em abril, todas as fotografias a concurso serão divulgadas nas redes sociais do Município.

Artigo 28º

Constituição do júri e critérios de avaliação

1. O Júri será constituído por três elementos designados pela organização;
2. As suas decisões não têm recurso, sendo definitivas, podendo excluir todos os trabalhos caso não tenham a qualidade exigida no concurso;
3. Será avaliada a inovação, criatividade e características estéticas;
4. A coerência e qualidade global do conjunto;
5. A originalidade do assunto abordado.

Artigo 29º

Participação

1. As fotografias deverão ser impressas em papel de fotografia, tamanho 15x20cm e ser entregues até ao dia 16 de março, inclusive, no balcão do cidadão do Município de Celorico de Basto. Deverão ainda, obrigatoriamente, ser enviadas por email com uma resolução de 300 dpi, formato jpeg;
2. Os trabalhos a concurso deverão vir acompanhados de memória descritiva do projeto a concurso; biografia do autor; identificação pessoal e fichas de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
3. As imagens não podem conter assinatura do autor, marcas de água, molduras e identificação nos metadados;
4. Todas as fotografias ficarão na posse do Município para a utilização que o mesmo achar conveniente;
5. O Município torna-se proprietário das imagens podendo divulgá-las ou reproduzi-las nas suas plataformas digitais, exposições, campanhas publicitárias e outras plataformas, sem qualquer restrição ou direito de pagamento.

Artigo 30º

Exclusões

1. Não são admitidas fotografias que tenham sido apresentadas em outros concursos de fotografia;
2. A organização não se responsabiliza por extravios ou candidaturas em mau estado;
3. A entrega fora do tempo exclui, automaticamente, a participação.

CAPITULO VI

BAILE DAS CAMÉLIAS

Artigo 31º

- 1 - O Município de Celorico de Basto, no dia 14 de março e 15 de março, vai levar a efeito a realização de um evento denominado “*Baile das Camélias*”, inserido na Festa Internacional das Camélias, no Largo da Quinta do Prado.
- 2 - É um evento de animação musical que se caracteriza de forma sintetizada por uma reprodução de música numa tenda situada no Largo do Prado.
- 3 - Pretende-se com o “*Baile das Camélias*” proporcionar animação e promover emoções e sensações positivas à população em geral.
- 4 – Com este evento pretende-se também, dinamizar o comércio que se dedica a este tipo de eventos durante o ano no Concelho de Celorico de Basto.
- 5 - Para o espaço Largo do Prado prevê-se a instalação de até 4 bares (instalação de quatro espaços de venda de bebidas) a definir pela organização, pelo qual é necessário definir a forma de como poderão ser efetuadas as candidaturas para utilização desses espaços e as normas a que terão de ficar sujeitos.

Artigo 32º

Candidaturas para utilização dos espaços

- 1- As candidaturas para a utilização de bares/stands abrirão no dia 6 de março através de impresso online, sendo anunciada a sua abertura no Site do Município. O Prazo de candidatura será de 4 dias.
- 2 - A sua escolha será efetuada pela ordem de submissão do pedido e até que estejam preenchidos todos os lugares disponíveis para o efeito;
- 3-Poderão candidatar-se aos Lugares de Bares todos os/as Comércio/Empresas com Licença para venda de bebidas pelo menos até às 04:00 H (no Concelho de Celorico de Basto). Em caso de as vagas não serem preenchidas por estabelecimentos com as condições atrás referidas poderão concorrer Associações e Coletividades com sede no concelho de Celorico de Basto.

Artigo 33º

Condições de venda e preços de bebidas

- 1 – As bebidas de cápsula (sumos, cerveja, etc.) terão um preço máximo de 1,5 €/unidade e bebidas brancas (Whisky, gin, etc.) de 5 €/unidade;

Artigo 34º

Obrigações dos utilizadores

- 1 -Todas os/as estabelecimentos/empresas/associações a quem for concedido o direito de ocupação/utilização dos espaços terão, no final de proceder à limpeza e arrumação dos respetivos espaços e local envolvente, assegurando sempre as condições de higiene e salubridade do local;
- 2 - O carregamento e transporte do vasilhame, antes e após o seu uso/consumo, desde o ponto de depósito e cada um dos bares/stands, será da responsabilidade de cada entidade/instituição;

Artigo 35º

Obrigações do Município

1- O fornecimento de energia elétrica e de água para limpezas será encargo do Município, através das redes públicas próprias, sendo a potência a existente na rede e, nessa medida, todos os Stands apenas poderão usar arcas do próprio Stand, sem possibilidade de recurso a equipamentos adicionais de refrigeração ou semelhante;

Artigo 36º

Horário de funcionamento

1 - O horário de funcionamento de todos os Stands, independentemente do seu uso, será o seguinte:

- Dia 14 Março - Das 23:59h às 06:00h do dia 15 de Março;

2 - Todos aqueles a quem venha a ser atribuído o direito de uso e exploração devem promover o seu completo encerramento ao público até ao termo da hora de encerramento, ainda que seja possível que a limpeza possa ocorrer após aquele horário, mas nunca além de 30 minutos sobre essa mesma hora.

CAPITULO VII

UTILIZAÇÃO DO COPO REUTILIZÁVEL

Festa Internacional das Camélias

Artigo 37.º

Objeto

As presentes normas estabelecem a implementação e utilização do copo reutilizável oficial durante a Festa Internacional das Camélias, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

Artigo 38.º

Obrigatoriedade de Utilização

1. Todas as bebidas comercializadas nos recintos dos eventos deverão ser servidas exclusivamente no copo reutilizável oficial.
2. É expressamente proibida a utilização de copos descartáveis, independentemente do material, por parte dos expositores.
3. O incumprimento desta norma poderá implicar advertência formal e eventual exclusão do expositor.

Artigo 39.º

Sistema de Caução

1. O copo reutilizável será disponibilizado ao público mediante pagamento de uma caução no valor de 0,50€, no caso do copo de plástico e 1,50€ no caso do copo de vidro.
2. A aquisição do copo será efetuada exclusivamente no stand oficial designado para o efeito, ou no stand do próprio expositor
3. O visitante poderá:
 - a) Devolver o copo e receber o valor integral da caução, caso o copo esteja nas devidas condições;
 - b) Optar por conservar o copo como recordação, prescindindo do reembolso, ficando valor como receita do Município.

Artigo 40.º

Competências da Organização

1. Assegurar a instalação de, pelo menos, um ponto oficial de distribuição e recolha de copos;
2. Garantir o controlo de stock e a gestão financeira do sistema de caução;
3. Providenciar a recolha e acondicionamento dos copos devolvidos;
4. Divulgar previamente as regras de funcionamento junto de expositores e público.

Artigo 41.º

Deveres dos Expositores

1. Servir bebidas exclusivamente no copo reutilizável oficial.
2. Cobrar o valor de caução, caso nesse evento seja o próprio expositor a distribuir os copos.
3. Encaminhar os visitantes que não possuam copo para o stand oficial, caso nesse evento não seja distribuído pelo expositor.
4. Cumprir integralmente as orientações transmitidas pela organização.

Artigo 42.º

Higienização

1. O copo reutilizável destina-se a uso individual durante o evento.
2. A organização definirá o procedimento de recolha e higienização aplicável após devolução.

Artigo 43.º

Disposições Finais

1. A participação no evento implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização.